



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 06 de Maio de 2022

Edição nº 3.224

Página 1 de 61

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 456, de 4 de maio de 2022

Renova permissão de uso de imóvel integrante do patrimônio público municipal, concedida à empresa **Prati, Donaduzzi & Cia. Ltda.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea “j” do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/1990,

considerando a solicitação, as razões e fundamentos contidos no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 6963, de 18 de fevereiro de 2022, nos documentos a ele anexos e no parecer jurídico nele exarado;

considerando o contido no Ofício nº 35/2022-SADE/GAB, de 27 de abril de 2022, da Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovada, por tempo indeterminado, a permissão de uso concedida à empresa **Prati, Donaduzzi & Cia. Ltda.**, conforme Decretos nºs 435, de 4 de abril de 2007, e 679, de 23 de maio de 2008, e suas prorrogações, tendo por objeto um barracão industrial, com área construída de 2.411,33 m² (dois mil, quatrocentos e onze metros e trinta e três decímetros quadrados), edificado sobre uma fração de terras destacada da Parte Nordeste do lote rural nº 12 e da Parte Sul do lote rural nº 13, ambos do 1º e 2º Perímetros da Fazenda Britânia, situado na Avenida Egydio Jeronymo Munaretto, nesta cidade, de propriedade do Município de Toledo, conforme Matrícula nº 6614 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, Paraná.

Art. 2º - Caberá à Prati, Donaduzzi & Cia. Ltda., além de cumprir as demais exigências e encargos estabelecidos no Decreto nº 435, de 4 de abril de 2007, que não sejam incompatíveis com o disposto nos incisos deste artigo:

I - manter em funcionamento, no imóvel objeto da permissão, sob a responsabilidade da própria permissionária ou de outras empresas que integram o seu grupo econômico, atividades e serviços relacionados ao seu ramo de atividade, como qualificação de mão-de-obra voltada à indústria farmacêutica, laboratório de desenvolvimento farmoquímico e indústria de nutracêuticos;

II - manter, nas atividades especificadas no inciso anterior, no imóvel a ela permitido, no mínimo 60 (sessenta) empregos diretos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de maio de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MAURI RICARDO REFFATTI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DIEGO BONALDO
SECRETÁRIO DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DECRETO Nº 457, de 5 de maio de 2022

Altera o Decreto nº 19/2021, que nomeou os membros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.330, de 22 de dezembro de 2020,

considerando o contido no Pedido de Providências nº 47/2022, desta data, da Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 19, de 22 de janeiro de 2021, que nomeou os membros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 1º** - ...

...



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 06 de Maio de 2022

Edição nº 3.224

Página 2 de 61

III - ...

...

b) Andriws Todeschini Prestes, indicado pela Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico; Suplente: Isaac Gleyson Braga Ferreira;

..."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de maio de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

